



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**LEI Nº 4346/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação Cantinho da Fraternidade de Soledade – RS.

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Cantinho da Fraternidade, inscrita no CNPJ sob nº 35.738.150/0001-81, visando auxiliar a confecção e doação de enxovais para crianças recém-nascidas às famílias carentes do município de Soledade – RS.

**Parágrafo Único:** O Município fará o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela no mês de junho.

**Art. 2º.** A Associação Cantinho da Fraternidade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE**, 03 de junho de 2022.

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**  
Prefeita Municipal de Soledade

Registrado sob nº 4346/2022

Soledade, 03 / 06 / 2022

